



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
Secretaria Municipal de Administração

Portaria GAB nº 043/2022

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Educação, formalizada através do Ofício nº 002/2022;

CONSIDERANDO que a contratação de profissionais da Educação, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações educacionais no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da secretaria de educação, conforme narrada através do Ofício nº 002/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 01(um) Nutricionista para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Canhotinho, para elaboração de cardápio e orientação das merendeiras na preparação dos alimentos, solicitado no Ofício nº 002/2022 da Secretária de Educação.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, do seguinte Profissional de saúde para a Educação:

- **Laiza Violanta Duque de Marins e Silva - Nutricionista**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e os Profissionais de saúde, indicados no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de saúde acompanhará todo o trabalho dos contratados, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º - A vigência do contrato terá Início no dia 03/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 03 de janeiro de 2022.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/11-20241127115126.pdf>
assinado por: idUser 239